

REGIMENTO – ELEIÇÃO DE DELEGADOS COOPERICSSON 2019/2020

1. FINALIDADE

O presente Regimento tem como objetivo disciplinar a organização, condução e votação dos delegados representantes de associados nas assembleias gerais, nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Ericsson que terão a vigência do cargo até o ano de 2024 (4 anos).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS

- Representar os cooperados nas assembleias AGO/AGE;
- Analisar, discutir e votar os assuntos das AGO/AGE;
- Ser um canal de comunicação da Cooperativa e Cooperados (multiplicador);
- Incentivar e orientar os cooperados a conhecerem os serviços e produtos da Cooperativa;
- Participar de treinamentos e reuniões periódicas;
- Aprovar, alterar normas estatutos, políticas e regimentos;
- Eleger os membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

3. CARGO DE DELEGADO

Para efeito da representação de que trata este Regimento, o quadro social foi dividido em grupos seccionais, denominando-se cada grupo seccional como uma regional, perfazendo o número de 22 (vinte e dois) delegados efetivos, e 22 delegados suplentes, totalizando 44 (quarenta e quatro) delegados distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação da Cooperativa, na forma do quadro abaixo:

REGIONAL	Nº DELEGADOS
Sudeste	42
Norte, Nordeste e Centro-Oeste	1

Sul	1
TOTAL	44

Os associados da Cooperativa serão agrupados para composição de cada uma das regionais relacionadas de acordo com o local físico de trabalho.

Caso não tenham manifestações de acordo com as regionais citadas acima, serão cadastradas como **Matriz**.

4. PROCESSO ELEITORAL

4.1. ELEIÇÃO

Para fins deste Regimento serão denominados Eleitores. Terão direito a voto todos os associados inscritos na Cooperativa até o prazo estipulado conforme divulgação, que estejam em gozo dos seus direitos estatutários.

A eleição ocorre em turno único, pelo voto direto e secreto dos associados em gozo de seus direitos, sendo que cada Eleitor poderá votar apenas nos candidatos inscrito, para concorrerem ao número de vagas definido para a regional a que está vinculado de acordo com este regimento.

Cada eleitor poderá votar somente uma vez.

Em cada regional serão eleitos delegados efetivos e delegados suplentes, sendo os candidatos mais votados, em igual número ao de vagas.

Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como Associado à Cooperativa e de idade, nesta ordem.

Os 22 mais votados serão considerados como efetivos os demais serão considerados suplentes.

5. INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

5.1 REQUISITOS

Poderá participar do processo eleitoral, na condição de candidato a delegado, o associado da Cooperativa que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Ser associado da Cooperativa em gozo de seus direitos estatutários, com cumprimento do que constam no Estatuto Social;
- II. Não ter solicitado o desligamento da Cooperativa, e não estar com processo de desligamento voluntário em andamento;
- III. Não possuir cargo na cooperativa, conselho fiscal ou diretoria;

- IV. Ser maior de 18 anos;
- V. Possuir conduta pessoal e funcional ilibada;
- VI. Ser associado em situação ativa;
- VII. Ter concluído o Ensino Fundamental;
- VIII. Encaminhar a ficha de inscrição e todos os dados solicitados até o prazo das inscrições.

No ato da inscrição, cada candidato a delegado deverá apresentar a ficha de inscrição.

5.2 IMPEDIMENTOS

Não será aceita inscrição de candidato que:

- I. Não atenda as condições definidas item 4.1;
- II. Guardar relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau, inclusive relativamente aos demais concorrentes às vagas de delegados na regional a que concorre.

O candidato não poderá se inscrever, para concorrer à vaga de delegado em outra Regional que não aquela a que está vinculada a Filial onde atua.

5.3 INSCRIÇÃO

Para requererem a inscrição, os candidatos ao cargo de delegados deverão atender às condições de elegibilidade previstas neste Regimento.

Os dados para inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail ou WhatsApp, conforme divulgado via e-mail marketing e WhatsApp. Posteriormente, o documento original (ANEXO II) deve ser endereçado à Coordenação, assinado pelo candidato, e entregue ou enviado à sede da Cooperativa, Avenida Nicolas Boer, 399, Jardim das Perdizes, 11º andar, 01140-060, São Paulo – SP. Ou enviado eletronicamente via Google Formulários. A Coordenação da Cooperativa deverá cientificar o interessado do recebimento do pedido de inscrição, e informá-lo por e-mail ou Whats App.

O prazo para a inscrição dos candidatos será aquele previsto no Cronograma divulgado.

Deverão ser encaminhados para a Cooperativa, juntamente com o Requerimento de Inscrição e os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente assinada ou enviada online via google forms
- II. 1 (uma) foto (opcional) para divulgação, que deverá ser encaminhada por e-mail ou WhatsApp + Declaração (AnexoII)

O candidato que não preencher as exigências da legislação, do Estatuto da entidade e deste Regimento Eleitoral para concorrer ao pleito, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

5.4 DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

Encerrado o prazo fixado para recebimento dos Requerimentos de Inscrição, a Coordenação divulgará, por intermédio do site da Cooperativa, a relação dos candidatos que requereram inscrição para concorrer ao cargo de delegado.

5.5 IMPUGNAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

Será concedido o prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação dos nomes dos inscritos, para solicitação, por qualquer eleitor, de impugnação de inscrição, solicitação está necessariamente motivada e comprovada.

A solicitação de impugnação de inscrição deverá ser remetida à Cooperativa, endereçada à Coordenação, e poderá ser feita por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

6. VOTAÇÃO

6.1 INÍCIO DA VOTAÇÃO

A votação será iniciada no dia e horário previstos conforme divulgação no Cronograma (ANEXO I).

6.2 VOTAÇÃO VIA INTERNET

As instruções para a votação pela Internet serão amplamente divulgadas via site, WhatsApp ou e-mail marketing.

A votação via Internet dar-se-á por intermédio de sistema próprio ou contratado, sem possibilidade de identificação do voto.

O eleitor poderá votar somente uma vez e escolherá entre os candidatos de sua região.

Na data e horário previstos no Cronograma para o encerramento da eleição, a Comissão Eleitoral dará por concluída a fase de votação, retirando do ar o módulo de votação do site definido.

7. APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 APURAÇÃO DOS VOTOS RECEBIDOS PELA INTERNET

A apuração dos votos recebidos pela Internet será feita pelo próprio sistema computacional.

Após o encerramento da votação eletrônica, o sistema gerará uma listagem que conterá os nomes e as matrículas dos eleitores que votaram.

7.2 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Após a finalização do período de votação será emitido relatório do sistema, apurando-se o resultado final da eleição.

Serão considerados eleitos como delegados efetivos, os candidatos mais votados em número suficiente para suprir as vagas definidas para cada regional.

Estarão eleitos como delegados suplentes, os candidatos que se classificarem após o suprimento das vagas de efetivos, considerados os números de votos recebidos.

Havendo empate nas eleições ora em tela, os critérios para desempate serão pela ordem:

- I. Maior tempo, contado em dias, de inscrição na Cooperativa;
- II. A Coordenação, com base no resultado da apuração, elaborará o relatório final das eleições, com o total de votos válidos, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome dos eleitos e aos candidatos, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao do término da apuração dos votos.

A Cooperativa conservará a documentação referente à presente eleição aos participantes ativos contribuintes ao plano e assistidos pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data da homologação de seu resultado final.

Após a apuração final dos votos, na data prevista no Cronograma, a Cooperativa divulgará aos associados o relatório final do resultado da presente consulta.

A Cooperativa manterá disponível para consulta, por 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação do resultado da apuração dos votos, o relatório final da votação.

Na hipótese de não ser preenchida alguma das vagas de que trata o presente Regimento, caberá à Cooperativa a indicação do respectivo membro, até que

sejam processadas novas eleições. Caso as vagas não sejam preenchidas conforme as regiões citadas, outros candidatos de outras regiões poderão se candidatar a vaga desde que cumpram o regulamento.

Os recursos, os casos omissos, as dúvidas e as reclamações que permanecerem sem solução ou cuja decisão comprometer a lisura do processo eleitoral serão dirimidos pela Coordenação da CoopEricsson ou diretoria executiva, em grau superior, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para apreciar, decidir e encaminhar comunicado ao interessado.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS – PRAZOS ELEIÇÕES

Devido as férias coletivas e recesso do natal e ano novo da empresa e a pandemia. Os prazos de eleição e votação foram estendidos para **Agosto** de 2020. As datas dos eventos estão descritas no cronograma deste regimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os delegados devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no Código de Conduta.

DIRETORIA EXECUTIVA

São Paulo, 01/06/2020.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Divulgação e Abertura das vagas	01 de Junho 2020
Período de inscrições de candidaturas	01 de Junho 2020 a 26 Agosto/20
Divulgação das candidaturas inscritas (internet)	26 de Agosto 2020
Período de validação de candidaturas (impugnação, resposta e decisão)	27 de Agosto 2020
Divulgação das candidaturas homologadas (internet)	28 de Agosto 2020
Início da votação (internet) – 15:00 h	28 de Agosto de 2020
Final da votação (internet e correios) – 15:00 h	01 de Setembro 2020
Divulgação do resultado do processo	02 de Setembro 2020
Posse dos delegados eleitos	03 de Setembro 2020

ANEXO II- DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO

Eu, _____
CPF _____, DECLARO ter pleno conhecimento do regimento eleitoral e legislação mínima exigida disponibilizada no site www.coopericsson.com.br e na Cooperativa, e estar ciente dos pré-requisitos e dos critérios de elegibilidade para concorrer a uma vaga de delegado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ERICSSON.

DECLARO, também, estar ciente da minha responsabilidade quanto a este documento e as informações nele contidas, bem como que estou de acordo com a divulgação do meu perfil profissional/pessoal aos Associados da Cooperativa, eleitores deste pleito.

DECLARO, finalmente, caso seja eleito:

- Representar os cooperados nas Assembleias Gerais ordinárias e Extraordinárias.
- Ser canal de comunicação entre a Cooperativa e os cooperados (multiplicador)
- Participar de treinamentos e reuniões periódicas e eventos on-line ou presencial.
- Aprovar, alterar normas, estatutos
- Eleger os membros da Diretoria executiva e conselho fiscal
- estar ciente de que as minhas ausências da empresa terão custos a meu cargo, quando no exercício da atividade de delegado;
- estar ciente de que o exercício da atividade de delegado não é remunerado, sob qualquer forma, pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Ericsson;
- estar ciente de que o exercício de minhas funções como Delegado Regional não gera garantia de emprego.
- Estar ciente que as despesas as convocações eventos ou treinamentos no que diz respeito a função do papel de delegado da CoopEricsson serão devidamente reembolsadas.
- Despesas referente a atividade de delegado quando for solicitada a participação serão reembolsadas pela CoopEricsson.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato